
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 502, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o piso salarial dos cargos de
Agente Comunitário de Saúde e Agente de
Combate às Endemias, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, com fundamento na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) para o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates às Endemias.

Art. 2º As despesas desta Lei correm à conta dos repasses da União e das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, relativos à concessão das gratificações de produtividade e insalubridade dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, até a presente Lei.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros regidos pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A579D5E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2020. Edição 2431
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>